

LEI Nº 008/1956

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Senhor Prefeito para um saque de Cr\$ 60.000,00 no Banco do Estado do Paraná S/A, Agência de Andirá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica i Poder Executivo na pessoa do Prefeito Senhor Horácio Cheira autorizado a firmar uma NOTA PROMISSÓRIA do valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) e sacável contra o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A DE ANDIRÁ.

Artigo 2º - Dita quantia de Cr\$ 60.000,00 será descontada do auxílio de Cr\$ 100.000,00 concedido pelo Estado à INSTALAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, cujo crédito especial para aberto pelo Decreto nº 15.282 de 13/09/1954.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal